



PUBLICADO NO DOMP Nº 716  
DE: 7/03/2013  
PÁG: 1

**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

*Revogado pelo Decreto nº 409 de 20/03/2013*  
**DECRETO Nº 395, DE 4 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana — IPTU.

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS~~ no uso de suas atribuições no que lhe confere o inciso III do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 196 da Lei Complementar 107, de 30 setembro de 2005;

~~Considerando a necessidade de compatibilizar a data de pagamento dos servidores públicos da União, Estado e Município com pagamento dos tributos municipais;~~

~~Considerando a previsão de feriado e/ou ponto facultativo durante o transcurso do mês de março do corrente ano em virtude da Semana Santa,~~

**~~DECRETA:~~**

~~Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 31 de março do corrente ano o pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2013.~~

~~Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo para o pagamento à vista ou a 1ª parcela quando houver opção para pagamento parcelado.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Paço Municipal, em Palmas, aos 4 dias do mês de março de 2013.~~

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas